

CHAMADA PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL: 001/2020

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1

ITENS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Item 2.3.9. *Treinamento in loco para aplicação do teste sobre COVID-19*

Dúvida: As pessoas que ministrarão este treinamento serão de responsabilidade da contratante ou da contratada? Caso seja da contratada, qual deve ser a formação e o tempo de experiência dessas pessoas?

RESPOSTA: O treinamento das equipes que aplicarão o teste rápido para COVID-19 é de responsabilidade da contratada. As pessoas que farão o treinamento deverão ter experiência na coleta de sangue da ponta do dedo e aplicação de testes rápidos. A formação deve ser profissional de saúde ou estudante da área de saúde.

Item 2.3.10. *A entrega dos kits de testes, diretamente à empresa vencedora, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.*

Dúvida: Geralmente para a coleta de sangue por gota seca são utilizados vários produtos/equipamentos, como lancetas, caixas de descarte de insumos hospitalares, luvas, gaze com álcool para higienização, blood stop. Alguns desses materiais compõem o kit para teste ou podem esclarecer o que exatamente compõe o kit?

RESPOSTA: O kit vem com solução tampão e pipetas para a colocação do sangue no poço do teste.

Item 5.1.1.1. *Em cada município sede serão sorteados 25 setores censitários do IBGE para a realização do inquérito e em cada setor serão realizadas 10 entrevistas, em domicílios previamente determinados pela UFPEL.*

Dúvida: Assim como a determinação dos domicílios, as demais etapas da amostra, como as cidades e o sorteio dos setores também são de responsabilidade da contratante?

RESPOSTA: A contratante fornecerá a listagem de todos endereços que deverão ser visitados.

Item 5.3.2. *Após realização dos testes de detecção, o descarte dos kits de testes fica sob a responsabilidade da CONTRATADA.*

Dúvida: O descarte do material deve ser feito em caixas de descarte específicas para insumo hospitalares, correto? Além disso, seria possível contar com uma carta do Ministério da Saúde orientando os estabelecimentos de saúde a receberem este material, uma vez que ele precisa ser descartado adequadamente?

RESPOSTA: O descarte do material usado na coleta do sangue e os kits deverão ser descartados em caixas específicas para insumo hospitalar. Podemos articular com o Ministério e as Secretarias da Saúde para que estabelecimentos de saúde recebem o material que será descartado.

Item 5.10. *Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários*

Item 5.11. *Garantir as condições de segurança para os entrevistadores e entrevistados, por meio do uso de Equipamentos de Proteção Individual, conforme recomendações do Ministério da Saúde;*

Dúvida: A responsabilidade pela aquisição dos EPIs da pesquisa também são da contratada? Caso sim, sabendo que há dificuldade do próprio sistema de saúde em geral, no Brasil e em outros países, para a aquisição de EPIs, que garantia teria a contratada em conseguir fazer essa aquisição diante do atual cenário e no prazo especificado para realização da coleta? Além disso, como há recomendações diferentes em relação ao tipo de material a ser usado por profissionais de saúde (como o tipo de máscara utilizado e até roupas de proteção) e pela a população em geral, ainda que o estudo envolva risco mínimo para a saúde dos participantes, é necessário considerar que um possível entrevistado contaminado pode colocar em risco a equipe de coleta e os futuros entrevistados. Está correto nosso entendimento de que deve-se considerar os tipos de EPIs recomendados aos profissionais de saúde. Além das máscaras, óculos e luvas, algum tipo de roupa de proteção deve ser considerado?

RESPOSTA: Máscara, óculos e luvas devem ser considerados como EPI. Tendo em vista as dificuldades na aquisição de certos equipamentos, o Ministério da Saúde se responsabiliza pelo fornecimento de máscara e álcool gel para a contratada.

Item 6.3. *A coleta de dados deverá ser realizada com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS (com erro máximo de 100 metros) e a transmissão, automática e em tempo real, desses dados para a CONTRATANTE, com possibilidade de controle posterior.*

Dúvida: Muitos softwares de aplicação de questionário/pesquisas coletam essas informações automaticamente, sendo possível ainda programa-las para captação manual pela equipe de entrevistadores. No entanto, sabemos que em alguns casos há problemas na transmissão do

sinal de GPS pelos satélites, impossibilitando a coleta desta informação. Há um percentual de perda aceitável deste tipo de informação ou deve-se buscar outra forma de coleta deste dado?

RESPOSTA: Perda de sinal de GPS por um dispositivo móvel pode ocorrer dentro de uma edificação de grande porte ou similar. Nesses casos em que o sistema não consiga registrar as coordenadas no momento da entrevista, o entrevistador deve registrar as coordenadas ao sair do prédio, em frente a ele. Imaginamos que seja possível que o sistema de registro, se for automático, possa avisar da falha no registro de coordenadas de forma que o entrevistador o faça ao sair do prédio.

Item 6.5. *Caso o indivíduo selecionado na amostra não se disponha a participar da pesquisa, ou se após duas tentativas, em turnos diferentes, não esteja disponível para a entrevista, poderá a CONTRATADA proceder à reposição da unidade amostral obedecendo ao mesmo critério de amostragem, e de acordo com a lista de reposição de unidades amostrais aprovada junto com o projeto de pesquisa:*

Dúvida: As duas tentativas de contato com o sorteado podem ser grande dificultador para o cumprimento da amostra/ prazo do campo. Seria possível, nos casos de ausência, repensar / flexibilizar este critério para dar agilidade à etapa de coleta? Substituição por outra pessoa do domicílio ou por outro domicílio, por exemplo?

RESPOSTA: Não é necessário o retorno, e a reposição já estará prevista na listagem entregue para a Contratada. **ITEM RETIFICADO NO EDITAL.**

Pelotas, 09 de abril de 2020.

Comissão de Seleção
Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS